DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PEDRA BELA

Conforme Lei Municipal nº 581, de 11 de abril de 2018

www.pedrabela.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pedra_bela

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Portarias 5
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal 6
Audiência Pública 6

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pedra Bela, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pedra Bela poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pedrabela.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pedra_bela
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Pedra Bela
CNPJ 45.290.426/0001-65
Rua Bernardino de Lima Paes, 45
Telefone: (11) 4037-1277
Site: www.pedrabela.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pedra_bela

Câmara Municipal de Pedra Bela
CNPJ 00.136.452/0001-03
Rua Bernardino de Lima Paes, 45
Telefone: (11) 4037-1388
Site: www.camarapedrabela.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

Rua Bernardino de Lima Paes, n° 45 - CEP 12.990-009 - Centro - Pedra Bela-SP
Telefone: (11) 4037-1277 - e-mail: prefeitura@pedrabela.sp.gov.br - site: www.pedrabela.sp.gov.br

LEI Nº 984/2026

DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026

"Institui e inclui o FESTIVAL SERTANEJO - Milton Albano no Calendário oficial de eventos do Município de Pedra Bela/SP."

VANDERLEI LOPES DA SILVA, Prefeito Municipal de Pedra Bela/SP, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído e incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município Pedra Bela/SP o "Festival Sertanejo – Milton Albano", com o objetivo de fomentar e promover a música sertaneja raiz e a música caipira.

Parágrafo Único – Aludido evento será realizado anualmente, no mês de janeiro, em data a ser estabelecida pela Comissão Organizadora.

Art. 2º - A Comissão Organizadora do "Festival Sertanejo – Milton Albano" será composta por 05 (cinco) membros da sociedade civil, com atuação comprovada na cultura sertaneja raiz e na música caipira.

Parágrafo único – Os membros serão escolhidos entre artistas, produtores culturais, representantes de entidades culturais locais ou membros da sociedade, por meio de indicação comunitária, sendo a Comissão formalizada por ato administrativo, exclusivamente para fins de registro, vedada a escolha discricionária pelo Poder Executivo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

Rua Bernardino de Lima Paes, n° 45 - CEP 12.990-009 - Centro - Pedra Bela-SP
Telefone: (11) 4037-1277 - e-mail: prefeitura@pedrabela.sp.gov.br - site: www.pedrabela.sp.gov.br

Art. 3º - Compete à Comissão Organizadora, até o final do ano anterior à realização do evento, planejar e definir, dentre outras providências:

I. As Inscrições;
II. A Seleção dos participantes;
III. Horário, formato, tempo das apresentações, bem como as regras de impedimento de participação e/ou desclassificação;
IV. Os critérios e forma de julgamento;
V. Premiação.

Art. 4º - Fica o poder público autorizado a estabelecer, no rol das políticas públicas, o fomento às atividades relacionadas ao "Festival Sertanejo – Milton Albano".

Art. 5º - O Festival contará com programação diversificada voltada à valorização e ao fomento da cultura sertaneja e raiz, podendo contar com a participação de artistas locais, regionais e nacionais, com o objetivo de valorizar a produção cultural e artística do Município e da região, bem como atrair turistas e visitantes.

Art. 6º - O Poder Executivo poderá firmar parcerias com entidades privadas, patrocinadores e instituições culturais e turísticas para viabilizar a realização do Festival, visando maximizar os recursos disponíveis e garantir a qualidade do evento.

Art. 7º - O Festival deverá ser divulgado amplamente à população, por meio de campanhas publicitárias, meios de comunicação locais, redes sociais e outros canais de divulgação, a fim de garantir a participação e o conhecimento de todos os munícipes sobre as atividades oferecidas.

Art. 8º - Fica declarado como manifestação cultural do município de Pedra Bela/SP o "Festival Sertanejo – Milton Albano".

Art. 9º - As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, caso houver.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

Rua Bernardino de Lima Paes, n° 45 - CEP 12.990-009 - Centro - Pedra Bela-SP
Telefone: (11) 4037-1277 - e-mail: prefeitura@pedrabela.sp.gov.br - site: www.pedrabela.sp.gov.br

Art. 10º - Fica o Executivo Municipal autorizado a regulamentar esta lei por decreto, caso necessário.

Art. 11º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Pedra Bela, 24 de fevereiro de 2026.

Vanderlei Lopes da Silva
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEDRA BELA

PORTARIA Nº 3854

DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026

"Dispõe sobre a dispensa de servidora do exercício de Função gratificada de Coordenadora Pedagógica."

Vanderlei Lopes da Silva, Prefeito Municipal de Pedra Bela, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e nos termos que lhe são conferidos por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Dispensar à senhora Cíntia Barrionuevo Alves do exercício da função de confiança gratificada de "Coordenadora Pedagógica".

Art. 2º – Em decorrência da dispensa da função, cessa o pagamento da gratificação de 80% (oitenta por cento) sobre seus vencimentos, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 111/2016.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedra Bela, 24 de fevereiro de 2026.

Vanderlei Lopes da Silva

- Prefeito Municipal –

Nota: Publicado no quadro de atos oficiais na data supra.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEDRA BELA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PUBLICA Nº 03/2026

COMUNICADO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

VANDERLEI LOPES DA SILVA, Prefeito Municipal de Pedra Bela, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto no Parágrafo Único, Artigo 31, da Lei Complementar n.º 141 de 13 de janeiro de 2.012 e Emenda Constitucional n.º 29/2000, comunica às entidades civis organizadas, autoridades constituídas, a população em geral e a quem mais interessar possa, que fará realizar **Audiência Pública com objetivo de apresentar os relatórios financeiros e operacionais da saúde referente ao encerramento do 3º quadrimestre de 2025,** no seguinte local, horário e data:

Local: Auditório da Câmara Municipal de Pedra Bela

Endereço: Rua Bernardino de Lima Paes, n.º 45, Centro, Pedra Bela/SP

Data: 26 de Fevereiro de 2026

Horário: 18h00

Para que não se alegue desconhecimento ou ignorância, mandamos publicar o presente edital. Assim, ficam todos devidamente convidados a participarem da audiência pública, que tem como objetivo apresentar os relatórios financeiros e operacionais da saúde referente ao encerramento do 3º quadrimestre de 2025.

Pedra Bela, 24 de Fevereiro de 2026.

Vanderlei Lopes da Silva

- Prefeito Municipal –